



MARINHA DO BRASIL
BATALHÃO DE COMBATE AÉREO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (95700-90005/2025)

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para aquisição de tintas e materiais para pintura de forma a manter as instalações internas e externas do Batalhão, buscando assegurar que os materiais escolhidos atendam aos requisitos técnicos e econômicos estabelecidos para a realização eficiente da manutenção do Batalhão.

2. REQUISITOS DE SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A execução da aquisição é essencial para a manutenção e boa apresentação do Batalhão. A seleção dos materiais foram realizadas com base em uma análise detalhada de custo-benefício, qualidade e adequação técnica, garantindo que a execução e finalização da pintura atinja a finalidade pretendida.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. MEDIDA	QTD.
1	Galão de Tinta Acrílica Branco Neve 18L	446955	UN	9
2	Galão de Tinta Acrílica 18L Palha	336888	UN	3
3	Galão de 18L de Tinta Acrílica Cinza Chumbo	616860	UN	6
4	Latão de 3,6L de Tinta Esmaltec Sintética Branco	472317	UN	4
5	Latão de 3,6L de Tinta Esmaltec Sintética Preto	610539	UN	4
6	Latão de 3,6L de Tinta Esmaltec Sintética Cinza Platina	322769	UN	5
7	Galão de 18L de Tinta Acrílica Vermelha demarcação	332553	UN	2
8	Galão de 18L de Tinta Acrílica Verde Folha	418314	UN	2
9	Galão de 18L de Tinta Acrílica Concreto	616883	UN	6
10	Galão de 18L de Tinta Acrílica Amarelo Demarcação	453733	UN	3
11	Latão 3,6L Esmatec Sintética Cerâmica	234807	UN	10
12	Lata de 1L de Solvente	259735	UN	10
13	Estopa 200gr	618369	UN	5
14	Fita Crepe Pacote com 10 UN	601347	UN	6
15	Pincel 2"	464846	UN	30
16	Pincel 3"	435171	UN	30
17	Pincel 4"	390263	UN	30

18	Trincha	466026	UN	20
19	Cabo Extensor de Rolo de Tinta	610997	UN	3
20	Rolo de Pintura 05"	231857	UN	15
21	Rolo de Pintura 09"	233174	UN	20
22	Rolo de Pintura 15"	315366	UN	20
23	Rolo de Pintura Predial 5cm	453727	UN	20
24	Bandeja Pintura	600825	UN	5
25	Lixa de Madeira	624420	UN	100
26	Lixa de Parede	443873	UN	100
27	Lixa de Ferro	623171	UN	100
28	Massa Corrida 18L	356009	UN	5
29	Latão de 3,6L Zarcão	389532	UN	3

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para compor a seleção de preços utilizados para estimar o valor do produto por unidade, foram utilizados os:

4.1.1. Painel de preços, conforme art. 5º, inciso I, da IN SEGES/ME nº 65/2021. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente.

4.1.2. Mídia especializada, em sites de vendas de produtos novos, realizada em um período que não ultrapassa o intervalo de seis meses até a data da publicação. Tal pesquisa contribui para uma melhor visualização das características dos itens amplamente adotadas e percepção dos preços correspondentes praticados no mercado.

4.1.3. Pesquisa com fornecedores, realizada em itens com maior dificuldade de encontrar preços nos parâmetros citados anteriormente, através de e-mail de solicitação de cotações enviadas aos fornecedores e realizada em um período que não ultrapassa o intervalo de seis meses até a data da publicação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A Dispensa de Licitação foi a modalidade escolhida para esta compra, por ser a mais vantajosa e adequada à situação. Essa escolha está em conformidade com o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 11.871/23, que permite a dispensa para aquisições de valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

5.2. A solução encontrada para suprir a demanda pelos itens que compõem essa aquisição é a contratação de fornecedores, que possam atender a referida necessidade suprindo este Batalhão de forma a garantir a boa apresentação do Batalhão de Combate Aéreo.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O método para levantamento de mercado seguiu o previsto na Instrução Normativa nº 73/2020 – art.5º, I, combinado com o Inciso III, com o uso da média e mediana de acordo com o desvio padrão. Para a definição da média ou mediana, utilizou-se o método previsto no

Manual de Orientação de Pesquisa de Preço do STJ, ou seja, quando o coeficiente de variação ficou abaixo de 25%, foram aceitos a média ou a média saneada; e quando o coeficiente de variação ficou acima de 25%, foram aceitos a mediana. Para desconsiderar os valores inexecutáveis ou excessivamente elevados utilizou-se como metodologia a média simples de todo o conjunto de valores acrescidos do desvio padrão ou subtraídos do desvio padrão. Ou seja, para valores inexecutáveis, utilizou-se a média simples subtraído o desvio padrão, sendo desconsiderado os valores que ficaram abaixo do resultado; e para os valores elevados, utilizou-se a média simples acrescido do desvio padrão, sendo desconsiderado os valores que ficaram acima do resultado.

6.2. Com base na aquisição e levantamento de preços junto as empresas e aquisições correlatas da Administração Pública, a mediana dos preços estimados da presente aquisição é de **R\$ 11.282,79 (Onze mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, conforme evidenciado no Mapa Comparativo de Preços anexo a esse Estudo.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. A contratação pretendida será feita por meio de lote único sem parcelamento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. A execução do objeto não prevê contratações correlatas ou dependentes, por se tratar de itens individuais que não mantêm relação com outros objetos.

9. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

9.1. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947/2022, incluído pelo Decreto nº 11.137/2022 c/c subitem 4.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) da OM.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados que o Batalhão de Combate Aéreo almeja com a contratação do material são:

10.1.1. Contratação de empresa por meio de dispensa eletrônica para eventual aquisição de equipamentos e itens, a fim de atender às necessidades do Batalhão de Combate Aéreo.

10.1.2. A manutenção adequada das instalações é essencial para garantir o conforto e a qualidade de vida dos militares, além de assegurar um ambiente funcional e salubre. O atendimento ágil e eficiente às demandas da Unidade permite a melhoria da habitabilidade e do bem-estar, disponibilizando materiais para pintura em tempo hábil e na quantidade necessária. A contratação pretendida trará benefícios diretos, proporcionando melhores condições para o desempenho das atividades, contribuindo para a preservação das estruturas e promovendo um ambiente mais adequado para todos.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010. As embalagens vazias de tintas imobiliárias são consideradas resíduos de Classe B.

O §1º do art. 3º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 conceitua embalagens vazias de tintas imobiliárias, como aquelas cujo recipiente apresenta apenas filme seco de tinta em seu revestimento interno, sem acúmulo de resíduo de tinta líquida.

Sendo assim, orienta-se que esse tipo de recipiente seja direcionado para os canais tradicionais de reciclagem já disponíveis ao público em geral. Tais embalagens, constituídas em geral de aço, possuem um valor de revenda significativo, sendo reaproveitadas no processo produtivo de setores como o siderúrgico.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não foram identificadas providências prévias a serem tomadas.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Declaro, para os devidos fins, que a contratação é **VIÁVEL**.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

IVAN KARLOS CAVALCANTI DA CUNHA
Segundo-Sargento (FN-IF)
Membro da equipe de planejamento

14. APROVAÇÃO

Nos termos do inciso II do artigo 14 do Decreto nº 10.024, de 2019, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar tendo em vista suprir necessidades de material para treinamentos e operações do Batalhão de Combate aéreo.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

MICHEL SAIDEL DA COSTA
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesas Substituto